



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1187

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias de RH .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 05 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1187

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 5894, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara Hóspedes Oficiais do Município de Marau.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que essa atividade é realizada por Militares;

#### **DECRETA:**

Art. 1º São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Marau, no dia 06 e 07 de setembro de 2022, os militares:

§ Major João Paulo Souza da Silva

§ Sargento Marcelo Boscardin

§ Sargento Tales Venturini de Vargas

§ Sargento Yago Rangel Tosatti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº 5.895, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Institui Ponto Facultativo no dia dezanove de setembro de 2022.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de compensação de horas relativas ao dia 19 de setembro de 2022, em observância ao bom atendimento à população, à necessidade da Secretaria de Educação e para os servidores que não tenham horas a compensar;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº [2.831](#), de 22 de junho de 1999, que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído “ponto facultativo” nas EMEIs, EMEFs, Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar, sala do Lazer e Convivência, Projeto AABB Comunidade, CEJA e demais estruturas correlatas com a Educação, no dia 19 de setembro de 2022, para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A compensação das horas que não serão trabalhadas neste dia, será da seguinte forma:

I - no dia 07 de setembro, no desfile cívico, pelo turno da manhã, numa quantidade não inferior a 4 horas;

II - no dia 10 de setembro, para entrega de boletins, pareceres e reunião pedagógica, pelo turno da manhã, numa quantidade não inferior a 4 horas;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### Atos de Pessoal

#### Portarias de RH

#### **PORTARIA N.º 504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - RH.**

*HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. HOMOLOGAR**, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/CONCEITO
Jaqueline Graeff	61854	Atend. De Creche	16/08/2019	3550 / Aprovada

**2.** O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41,§4º, da Constituição Federal.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 23/08/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, Aos 05 dias do mês de setembro de 2022

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração